

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MÔNICA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 39/ 2010 *Publicado no DOE de 16/08/2012 pela Portaria SE nº
5178/2012, de 15/08/2012*
PARECER CEE/PE Nº 52/2010-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/04/2010**

I – RELATÓRIO:

Através de ofício, a Diretora Nanci Quirino dos Santos solicitou autorização para implantação do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado no Colégio Santa Mônica, estabelecido na Avenida Dr. Severino Pinheiro, 12 – Centro, Limoeiro/PE.

A referida solicitação deu origem ao Processo de nº 39/2010, instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício da Instituição ao CEE/PE, contendo a referida solicitação
- Atos de Criação da Mantenedora e de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidões Negativas CND-INSS
- Contrato de Locação
- Alvará de Funcionamento
- Regimento da Instituição e Proposta Pedagógica
- Projeto do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho
- Cópia do Diploma e Certificado
- Documentação dos Docentes e do Pessoal Técnico Administrativo da Instituição.

O presente processo chegou a esta relatoria em 15/03/2010.

II – ANÁLISE:

A justificativa da solicitação de autorização feita pela Instituição que, além da Educação Básica, já oferece Curso Técnico em Enfermagem e Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica em Nível Médio, ancora-se na necessidade de “evoluir com os novos tempos, ampliando a oferta para áreas da educação profissional, cujos princípios norteadores, inspirados na legislação vigente, sejam capazes de promover a formação de profissionais aptos a aprender a aprender, a produzir novos conhecimentos além das competências necessárias para transitar com maior desenvoltura de forma a atender as várias demandas da área, tendo condições de responder aos novos desafios profissionais propostos ao trabalhador, com responsabilidade, honestidade, integridade e ética”.

O Curso se direciona aos profissionais da área que desejam se especializar, ampliando seus conhecimentos para melhorar se integrar ao “mercado” de trabalho oferecendo melhores padrões de qualidade e assim possam atuar em empresas públicas ou privadas, co-participando com o enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho.

O Curso terá a duração de seis meses, organizado para turmas de 30 (trinta) alunos e se destina a egressos do Curso Técnico em Enfermagem que, ao final do curso, devem estar preparados para enfrentar e resolver situações-problema que exijam capacidade crítica e domínio do contexto legal para desenvolver atividades em programas voltados para grupos e riscos e de doenças ocupacionais, além de atividades preventivas de acidentes e doenças.

As bases tecnológicas e os objetivos do Curso estão descritos no Plano.

A organização curricular do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho oferece uma carga horária de 300 (trezentas) horas, mais 100 (cem) de estágio supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho	25
Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio	30
Epidemiologia e Estatística Aplicada	25
Psicologia Aplicada	30
Fisiologia do Trabalho e Ergonomia	30
Segurança do Trabalho	30
Toxicologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais	30
Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador e Ética Profissional	30
Enfermagem do Trabalho	70
Estágio Supervisionado em Empresas	100
TOTAL GERAL	400

O processo ensino-aprendizagem será pautado na proposta pedagógica para proporcionar o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores, visando ao fortalecimento da autonomia.

A avaliação da aprendizagem ocorrerá ao longo do Curso, de maneira diversificada, em atividades individuais ou de grupo, na sala de aula ou nos locais de estágio ou práticas, nos aspectos de desempenho, conteúdo e atitudes. Numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) será considerado aprovado o aluno que obtiver média 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco), tanto nas aulas teóricas quanto nas práticas; haverá processo paralelo de recuperação para os que necessitarem, tendo o aluno que obter média 6,0 (seis) para ser aprovado. Está previsto o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, desde que haja afinidade com o perfil de conclusão, mediante exame especial realizado por profissionais da Instituição.

Aos alunos que completarem o itinerário formativo será conferido o Certificado de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

Conforme descrito no Plano, a infraestrutura geral da Instituição, com salas climatizadas, assim como o laboratório de práticas com 04 (quatro) computadores e a biblioteca com acervo bibliográfico específico da área atendem às necessidades do Curso.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de Parecer favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, a ser ministrado

no Colégio Santa Mônica, estabelecido na Avenida Dr. Severino Pinheiro, 12 – Centro, Limoeiro/PE, pelo período de 04 anos. A presente autorização está vinculada à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, que será renovada a cada 4 (quatro) anos, conforme Resolução CEE/PE Nº 01/2005.

Dê-se ciência ao interessado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA - Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ DIAS DINIZ

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de abril de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente